LEI NRO. 320/92 DE 16-12-92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1)- O ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1993, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTAS PELAS RECEITAS E DESPESAS POR ORGAO DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTIMA AS RECEITAS EM CR$-70.890.000.000,00 (SETENTA BILHOES, OITOCENTOS E NOVENTA MILHOES DE CRUZEIROS) E FIXA AS DESPESAS EM IGUAL IMPORTANCIA.

ART 2)- A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO I, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

1 - RECEITAS ORCAMENTARIAS		CR$-70.890.000.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES		CR$-54.296.000.000,00
- RECEITA TRIBUTARIA	CR$-	7.036.909.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	CR$-	585.470.000,00
- RECEITA DE SERVICOS	CR$-	55.000.000,00
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	CR$-	45.775.021.000,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$-	843.600.000,00
1.2 - RECEITA DE CAPITAL		CR$-16.594.000.000,00
- OPERACOES DE CREDITO	CR$-	121.000.000,00
- ALIENACAO DE BENS	CR$-	526.000.000,00
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	CR$-	15.947.000.000,00
- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR$-	-0-0-
TOTAL DA RECEITA		CR$-70.890.000.000,00

ART 3) A DESPESAS SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINACOES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSICAO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - PODER LEGISLATIVO	CR$- 2.050.000.000,00
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	CR$- 2.050.000.000,00
II - PODER EXECUTIVO	CR$-68.840.000.000,00
02.01 - GABINETE	CR$- 2.820.000.000,00
02.02 - ASSESSORIA TECNICA E JURIDICA	CR$- 300.000.000,00
03.01 - DIVISAO DE PESSOAL	CR$- 1.280.000.000,00
03.02 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	CR$- 720.000.000,00
03.03 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	CR$- 2.195.000.000,00
04.01 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	CR$- 2.060.000.000,00
04.02 - DIVISAO DE TRIBUTACAO	CR$- 1.290.000.000,00
04.03 - DIVISAO DE TESOURARIA	CR$- 1.740.000.000,00
05.01 - DIVISAO RODOVIARIA MUNICIPAL	CR$-15.350.000.000,00
05.02 - DIVISAO DE OBRAS	CR$- 8.120.000.000,00

05.03 - DIVISAO DE SERVICOS URBANOS.....CR$- 3.330.000.000,00
06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO.....CR$-14.450.000.000,00
06.02 - DIVISAO DE CULTURA.....CR$- 1.015.000.000,00
07.01 - DIVISAO DE SAUDE.....CR$- 5.540.000.000,00
07.02 - DIVISAO DE ACAO SOCIAL.....CR$- 2.250.000.000,00
08.01 - DIVISAO DE AGROPECUARIA.....CR$- 5.710.000.000,00
09.01 - DIVISAO DE ESPORTE AMADOR.....CR$- 670.000.000,00

ART 4)- O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATE O LIMITE DE 30 % (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NESTA LEI.

ART 5)- EM DECORRENCIA AOS DISPOSTOS NO ARTIGO 66 E SEU PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL N. 4320, DE 17 DE MARCO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ORGAO CENTRAIS AS DOTACOES ATRIBUIDAS AS DIVERSAS UNIDADES ORCAMENTARIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS POR DOTACOES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE.

PARAGRAFO UNICO: AS REDISTRIBUICOES DE RECURSOS DA AUTORIZACAO CONTIDA NESTE ARTIGO NAO SERAO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO QUARTO DESTA LEI.

ART 6)- DURANTE A EXECUCAO ORCAMENTARIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NESCESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS AO EFEITO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DAS RECEITAS ATE O LIMITE FIXADO NA CONSTITUICAO FEDERAL.

ART 7)- ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 1 DE JANEIRO DE 1993, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANA, AOS 16 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1992

EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -

R.A.D.